

## LEIS

## LEI Nº 7.283, DE 18 DE JULHO DE 2024.

**REVOGA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.006, DE 27 DE MARÇO DE 1998 E Nº 3.068, DE 01 DE SETEMBRO DE 1998, QUE DISPÓEM SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS HABITACIONAIS E NAO HABITACIONAIS, RESPECTIVAMENTE.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 109, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 3.006, de 27 de março de 1998.

**Art. 2º** O artigo 109, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 3.006, de 27 de março de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 109. Revogado pela Lei Municipal nº 7.283, de 18 de julho de 2024.*

*§ 1º Revogado pela Lei Municipal nº 7.283, de 18 de julho de 2024.*

*§ 2º Revogado pela Lei Municipal nº 7.283, de 18 de julho de 2024.*

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 159 e 219, da Lei Municipal nº 3.068, de 01 de setembro de 1998.

**Art. 4º** Os artigos 159 e 219, da Lei Municipal nº 3.068, de 01 de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 159. Revogado pela Lei Municipal nº 7.283, de 18 de julho de 2024.*

*Art. 219. Revogado pela Lei Municipal nº 7.283, de 18 de julho de 2024.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a querer o conhecimento e execução desta Lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de julho de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

## LEI Nº 7.284, DE 18 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Ficam extintos do Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS o seguinte cargo efetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
2	TNS/ES/Dentista	E-24

**Parágrafo único.** A extinção dos cargos acima mencionados tem por objetivo adequar o número de profissionais necessários para atender o adequado atendimento do serviço assistencial bucal da SEMUS.

**Art. 2º** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Varginha, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo de provimento efetivo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
1	TNS/ES/Cirurgião Dentista de Saúde da Família	E-24 DF

**Parágrafo único.** As atribuições do respectivo cargo efetivo consta do Decreto Municipal nº 8.841/2018.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, especificamente na respectiva rubrica de "Pessoal", podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de julho de 2024; 141º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ADRIAN NOGUEIRA BUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

## LEI Nº 7.284

## DESPESA DO TIPO CONTINUADA

**OBJETO DA DESPESA:** Criação de cargo na Estrutura da Administração Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, bem como, haverá redução permanente de gastos com o pagamento do novo servidor efetivo.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS:** A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos efetivos.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:** Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor já constante na folha de pagamento de servidores contratados e o confronto com a criação dos cargos.

## COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:

- **RECEITA COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS:** R\$ 16.136,12/mês (dezesseis mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos).

- **DESPESA COM A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO:** R\$ 12.102,11/mês (doze mil, cento e dois reais e onze centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de julho de 2024.

Vérdi Lúcio Melo  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

## DECRETO Nº 12.065, DE 02 DE JULHO DE 2024.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.219, e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

## DEC RETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento-Programa do exercício de 2024, da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, Crédito Suplementar no valor de R\$ 820.785,00 (Oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais), à seguinte dotação orçamentária:

FICHA	FONTE	ÓRGÃO/UND.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
16	1600.000.0000.2005	16.01	10.302.1090.2.042 Manutenção dos Serviços Hospitalares	820.785,00

## TOTAL R\$

**Art. 2º** Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada no Orçamento da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, até o valor mencionado, à dotação orçamentária abaixo:

FICHA	FONTE	ÓRGÃO/UND.	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02	1.600.000.0000.2005	16.01	10.302.1090.2.042 Manutenção do Serviços Hospitalares	820.785,00

## TOTAL R\$

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de julho de 2024.

VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTÔNIO BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ROSANA DE PAIVA SILVA MORAIS

DIRETORA GERAL HOSPITALAR

## DECRETO Nº 12.073, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"APROVA A REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, PROcede à BAIXA DE BENS, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Varginha, Senhor Vérdi Lúcio Melo, o Presidente da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, Edson Antônio Menegueli e a Diretora Geral Hospitalar, Rosana de